



=LEI Nº 1.224, DE 25 DE OUTUBRO DE 1982=

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar a ANTONIO GABRIEL DE PAULA LOTTI, a faixa de terreno do Patrimônio Municipal, anteriormente a 1917, situada à rua Bárbara Heliodora, fundos, nesta cidade, medindo a área do terreno 139,70ms² (cento e trinta e nove metros e setenta centímetros quadrados) aproximadamente, confrontando dito terreno, por seus diversos lados, com sucessores de Orlando Francisco de Paula, com Associação Beneficente Santo Antônio de Pádua, com sucessores de José Furtado e com o Patrimônio Municipal, ou com quem haja de confrontar.

Art. 2º - Na faixa de terreno objeto da doação, o donatário se compromete a construir sua casa própria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente, findo os quais, se não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - O terreno de que trata esta Lei não poderá ser alienado de qualquer forma e nem gravado sem que sejam cumpridas as finalidades que motivaram a doação.

Parágrafo Único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame ao Banco Nacional da Habitação ou outro órgão do Sistema Financeiro da Habitação, para fins de construção da casa própria no imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1982.


- Prefeito Municipal -